

LEI MUNICIPAL N.º 1.517, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.804,46(cento e cinqüenta mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), em favor das dotações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º, desta Lei, são os provenientes do excesso de arrecadação apurado no mês de setembro de 2006 e da anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de novembro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal